

Ata n.º 26/2025

Ata da reunião ordinária realizada no
dia DEZ DE DEZEMBRO DE 2025.

----- Aos dez dias do mês de dezembro do ano de 2025, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Mora, reuniu a Câmara Municipal sob a Presidência da Senhora Presidente, Luis Simão Duarte de Matos, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, Luís Pedro Mendes Branco, Paula Cristina Calado Chuço, Carlos Luis Caramujo Duarte, Maria Joaquina Filipe Salgueiro. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- Eram dez horas, quando o **Presidente, Luis Simão Duarte de Matos**, declarou aberta a reunião e questionou se algum dos Vereadores queriam intervir. -----

A Vereadora Paula Chuço, pediu a palavra para dar os parabéns pelo jantar de abertura da Mostra Gastronómica da Caça., que ocorreu no dia vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e cinco. Mais solicitou informação sobre o número de participantes no jantar e quantos foram os pagantes e não pagantes. -----

O Presidente da Câmara respondeu que participaram cerca de trezentas pessoas, sendo cerca de noventa as pagantes. Mais referiu que enviará os dados precisos posteriormente. Continuou dizendo que este jantar fica caro ao Município, no entanto o objetivo do mesmo é dar visibilidade do Concelho e da sua restauração. -----

O Vereador Carlos Duarte, pediu a palavra e referiu que achou que eram pessoas a mais no jantar, pois a sala estava muito cheia. Também deu os parabéns à Unidade Sociocultural pelo espetáculo do dia vinte e oito de novembro, na Casa da Cultura, pena ter pouco público. -----

O Presidente da Câmara, tomou a palavra para referir que as contas da cultura não se podem medir pelos gastos porque é um investimento. Um pro-

blema que existe é por vezes a sobreposição de atividades e isto faz com que haja menos público nas mesmas. -----

O Vereador Carlos Duarte continuou aconselhando que se deve melhorar a divulgação para as pessoas terem conhecimento das atividades. -----

O Vereador Luis Branco tomou a palavra referindo que se realizou-se no dia 28 de novembro o jogo da CHE Morense no escalão de séniores frente ao Grupo Desportivo e Cultural da Baronia, vitória num jogo bastante emocionante por 5 bolas a 4. Continuou referindo que no dia 30 de novembro se realizou mais um jogo para o campeonato do Inatel, onde o SC Brotense defrontou o Montoito conseguindo alcançar uma excelente vitória por 4x1. Mais felicitou o atleta do Grupo Desportivo de Pavia, Sérgio Assis pela excelente participação no EPIC Trail Run nos Açores, que decorreu no dia 06 de dezembro, percorrendo 62km em 8h38min alcançando 18º lugar da geral. Também mencionou que se realizou no dia 07 de dezembro o jogo da CHE Morense no escalão de infantis frente ao Juventude Sport Clube por 0-7. -----

----- De seguida o **Senhor Presidente da Câmara** colocou à discussão a ata da reunião anterior, tendo o **Vereador Carlos Duarte** sugerido algumas correções. Considerando a existência de correções o **Presidente da Câmara** propôs que a ata fosse votada na próxima reunião, já com as devidas correções. O executivo deliberou por unanimidade votar a ata da reunião realizada a vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e cinco, na próxima reunião de Câmara. -----

----- Seguidamente o **Presidente da Câmara**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

----- Deu-se então início à discussão da **Ordem de Trabalhos**. -----

----- **1. DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO** -----

----- **Ponto 1 - Assunto n.º 382/2025 - Processo Administrativo n.º D1/2025 - Operação de Destaque de Parcela:** -----

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** dando conhecimento e propondo o seguinte: -----

Pedido de emissão de certidão de destaque de parcela, ao abrigo do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

O proprietário, vem, ao abrigo do n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, solicitar a emissão de Certidão de Destaque, relativamente a um imóvel sítio em Estrada do Couço n.º 60 em Mora, freguesia de Mora, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 108 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 23 secção A, freguesia de Mora e inscrito na matriz predial urbana sob os artigos 2007 e 2374, freguesia de Mora. -----

O prédio apresenta uma área registada de 17.135,00m², 590,00m² de área coberta e 16.545,00m² de área descoberta e situa-se em solo rústico e urbano. --

Nos termos do n.º 10 do artigo 6.º do RJUE, “atos que tenham por efeito o destaque de parcela com descrição predial que se situe em perímetro urbano e fora deste devem observar o disposto nos n.os 4 ou 5, consoante a localização da parcela a destacar, ou, se também ela se situar em perímetro urbano e fora deste, consoante a localização da área maior”. Esta condição verifica-se na presente operação, conforme parecer técnico em anexo. -----

Foram ainda verificados os requisitos aplicáveis previstos no Plano Diretor Municipal de Mora (PDMM), de acordo com o parecer técnico junto ao processo. -

Da operação fundiária resultam as seguintes áreas: -----

- a) Parcela existente: 17.135,00 m². -----
- b) Parcela a destacar: -----
 - Área total: 1.000,00 m². -----

– Área coberta: 319,00 m². -----

– Área descoberta: 681,00 m². -----

c) Parcada restante: -----

– Área total: 16.132,00 m². -----

– Área coberta: 271,00 m². -----

– Área de descoberta: 15.861,00 m². -----

Confrontações: -----

Situação existente: -----

Norte – Parcada vizinha (prédio rústico 18, secção A). -----

Sul – Estrada Velha do Couço, artigo urbano 2648 e artigo urbano 890. -----

Nascente – Rua do Barco e artigo urbano 2648. -----

Poente – Parcada vizinha (prédio rústico 16, secção A). -----

Situação após o destaque: -----

Parcela A (restante): -----

Norte – Parcada vizinha (prédio rústico 18, secção A): -----

Sul – Estrada Velha do Couço, Parcada a destacar, Parcada vizinha (artigo urbano 2648) e Parcada Vizinha (artigo urbano 890). -----

Nascente – Parcada a destacar e Rua do Barco. -----

Poente – Parcada vizinha (prédio rústico 16, secção A). -----

Parcela B (a destacar): -----

Norte – Parcada restante. -----

Sul – Estrada Velha do Couço. -----

Nascente – Parcada vizinha (artigo urbano 2648) e Parcada restante. -----

Poente – Parcera restante. -----

Nos termos do n.º 9 do artigo 6.º do RJUE, “a certidão emitida pela câmara municipal, comprovativa da verificação dos requisitos do destaque, constitui documento bastante para efeitos de registo predial da parcela destacada”. -----

Em conformidade com o parecer técnico anexo, propõe-se que a Câmara Municipal, caso assim o delibere, aprove a emissão da certidão comprovativa dos requisitos do destaque. -----

Mais se informa que o n.º 6 do artigo 6.º do RJUE estabelece que “não é permitido efetuar na área correspondente ao prédio originário novo destaque (...) por um prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior”. Para tal, o n.º 7 do mesmo artigo determina que o ónus de não fracionamento seja inscrito no registo predial sobre as parcelas resultantes. -----

A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar a emissão da certidão comprovativa dos requisitos do destaque. -----

Mais deliberou por unanimidade informar que o n.º 6 do artigo 6.º do RJUE estabelece que “não é permitido efetuar na área correspondente ao prédio originário novo destaque (...) por um prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior”. Para tal, o n.º 7 do mesmo artigo determina que o ónus de não fracionamento seja inscrito no registo predial sobre as parcelas resultantes. -----

----- **Ponto 2 - Assunto n.º 381/2025 - Processo Administrativo n.º D3/2025 - Operação de Destaque de Parcera:** -----

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** dando conhecimento e propondo o seguinte: -----

Pedido de emissão de certidão de destaque de parcera, ao abrigo do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

Os coproprietários, solicitam a emissão de certidão de destaque relativa ao imóvel sítio em Vale da Bica, freguesia de Mora, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1204. O prédio encontra-se inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 189, secção A, e na matriz predial urbana sob os artigos 1044 e 2719, todos da freguesia de Mora. -----

O prédio apresenta área total registada de 4.750,00 m², incluindo 171,775 m² de área coberta, distribuída por dois artigos urbanos, e 4.578,225 m² de área descoberta. Encontra-se inserido em solo urbano. -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, “os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos”. Esta condição verifica-se na presente operação, conforme parecer técnico em anexo. -----

Foram ainda verificados os requisitos aplicáveis previstos no Plano Diretor Municipal de Mora (PDMM), de acordo com o parecer técnico junto ao processo. -

Da operação fundiária resultam as seguintes áreas: -----

a) Parcada existente: 4.750,00 m². -----

b) Parcada a destacar (B): -----

– Área total: 1.143,00 m². -----

– Área coberta: 69,175 m². -----

– Área de implantação: 69,175 m². -----

– Área de construção: 69,175 m². -----

c) Parcada restante (A): -----

– Área total: 3.607,00 m². -----

– Área coberta: 102,60 m². -----

- Área de implantação: 102,60 m². -----
- Área de construção: 102,60 m². -----
- Área descoberta: 3.504,40 m². -----

Confrontações: -----

Situação existente: -----

- Norte – Estrada das Cabeceiras, n.^o 55. -----
- Sul – Rua Vale da Bica, n.^o 21. -----
- Nascente – Parcela vizinha. -----
- Poente – Parcela vizinha. -----

Situação após o destaque: -----

Parcela A (restante): -----

- Norte – Estrada das Cabeceiras, n.^o 55. -----
- Sul – Parcela B. -----
- Nascente – Parcela vizinha. -----
- Poente – Parcela vizinha. -----

Parcela B (a destacar): -----

- Norte – Parcela A. -----
- Sul – Rua Vale da Bica, n.^o 21. -----
- Nascente – Parcela vizinha. -----
- Poente – Parcela vizinha. -----

Nos termos do n.^o 9 do artigo 6.^º do RJUE, “a certidão emitida pela câmara municipal, comprovativa da verificação dos requisitos do destaque, constitui documento bastante para efeitos de registo predial da parcela destacada”. -----

Em conformidade com o parecer técnico anexo, propõe-se que a Câmara Municipal, caso assim o delibere, aprove a emissão da certidão comprovativa dos requisitos do destaque. -----

Mais se informa que o n.º 6 do artigo 6.º do RJUE estabelece que “não é permitido efetuar na área correspondente ao prédio originário novo destaque (...) por um prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior”. Para tal, o n.º 7 do mesmo artigo determina que o ónus de não fracionamento seja inscrito no registo predial sobre as parcelas resultantes. -----

A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade aprovar a emissão da certidão comprovativa dos requisitos do destaque. -----

Mais deliberou por unanimidade informar, que o n.º 6 do artigo 6.º do RJUE estabelece que “não é permitido efetuar na área correspondente ao prédio originário novo destaque (...) por um prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior”. Para tal, o n.º 7 do mesmo artigo determina que o ónus de não fracionamento seja inscrito no registo predial sobre as parcelas resultantes. -----

----- **Ponto 3 - Assunto n.º 368/2025 - Concessão, Fornecimento e Montagem da ETAR do Fluvíario de Mora - 1.º Adicional ao Contrato - Restituição da Garantia Bancária:** -----

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** dando conhecimento e propondo o seguinte: -----

Concessão, Fornecimento e Montagem da ETAR do Fluvíario de Mora – 1.º Adicional ao Contrato. -----

Restituição da Garantia Bancária n.º D000016558 emitida a favor do Município de Mora. -----

Pedido de cancelamento pelo Banco Santander Totta, S.A. -----

Restituição da Garantia Bancária, nos termos do artigo 229.º do Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 229.º do Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua redação atual (diploma entretanto revogado, mas aplicável ao caso por razões temporais), submete-se à apreciação e deliberação da Câmara Municipal o pedido apresentado pelo Banco Santander Totta, S.A., relativo à restituição da Garantia Bancária n.º D000016558, prestada em 26/04/2007 pelo então Banco Popular Português, S.A., a pedido do empreiteiro José Manuel da Silva Fidalgo, NIF 174792000. -----

A instituição bancária informa, através de comunicação remetida ao Município em 12 de novembro de 2025, que já não subsiste interesse na manutenção da garantia, solicitando a emissão de certidão municipal que permita a sua extinção nos termos do artigo 229.º do citado diploma. -----

Considerando: -----

1. Que a garantia bancária se destinava a assegurar o bom cumprimento da empreitada “Conceção, Fornecimento e Montagem da ETAR do Fluvial de Mora”, cujo prazo de garantia se encontra ultrapassado há vários anos; -----
2. Que dos elementos constantes do processo não resulta a existência de quaisquer encargos, responsabilidades, reclamações pendentes ou direitos por satisfazer ao abrigo da referida garantia; -----
3. Que o titular da garantia foi, entretanto, declarado insolvente, inexistindo via para promover a restituição ao garantido nos termos habituais, designadamente através da receção definitiva de toda a obra; -----
4. Que o artigo 229.º do citado diploma determina que a liberação e restituição da caução, bem como das garantias equivalentes, deve ocorrer após o termo dos prazos legais e quando se verifique que não subsistem responsabilidades do cocontratante que imponham a sua manutenção; -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar a restituição da Garantia Bancária n.º D000016558, emitindo-se para o efeito certidão dirigida ao Banco Santander Totta, S.A., confirmado que o Município não tem oposição à extinção da garantia, dado não subsistirem responsabilidades que exijam a sua manutenção. -----

Mais se propõe que a presente deliberação seja comunicada ao Banco Santander Totta, S.A., para os efeitos tidos por convenientes. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a restituição da Garantia Bancária n.º D000016558, emitindo-se para o efeito certidão dirigida ao Banco Santander Totta, S.A., confirmado que o Município não tem oposição à extinção da garantia, dado não subsistirem responsabilidades que exijam a sua manutenção. -----

Mais deliberou por unanimidade que seja comunicado ao Banco Santander Totta, S.A., para os efeitos tidos por convenientes. -----

----- **Ponto 4 - Assunto n.º 388/2025 - Fornecimento de Energia Elétrica para o ano 2017 (CP 04-2016) - Liberação Integral da Caução:** -----

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** dando conhecimento e propondo o seguinte: -----

No seguimento da adjudicação da aquisição de bens móveis com a designação de “Fornecimento de Energia Elétrica para o ano 2017”, referente ao Lote 1, à empresa “Endesa Energia, S.A. - Sucursal Portugal”, foi apresentada a Garantia Bancária n.º 9340.03.1928721-69, no montante de 4.559,47 €, emitida pela entidade financeira “Caixa Bank, S.A.”, a favor do Município de Mora. -----

Somos a propor a liberação integral da caução ao abrigo do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 19 de janeiro, com as alterações introduzidas pela legislação aplicável. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a proposta da Divisão de Obras e Urbanismo, proceder à liberação integral da

referida caução ao abrigo do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 19 de janeiro, com as alterações introduzidas pela legislação aplicável. -----

----- Ponto 5 - Assunto n.º 387/2025 - Fornecimento de Energia Elétrica para o ano 2018 (CP 02-2017) - Liberação Integral da Caução: -----

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** dando conhecimento e propondo o seguinte: -----

No seguimento da adjudicação da aquisição de bens móveis com a designação de “Fornecimento de Energia Elétrica para o ano 2018”, referente aos “Lotes 1 e 2”, à empresa “Endesa Energia, S.A. - Sucursal Portugal”, foi apresentada a Garantia Bancária n.º 0408196, no montante de 12.735,73 €, emitida pela entidade financeira “Bankinter, S.A.”, a favor do Município de Mora. -----

Somos a propor a liberação integral da caução ao abrigo do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 19 de janeiro, com as alterações introduzidas pela legislação aplicável. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a proposta da Divisão de Obras e Urbanismo, proceder à liberação integral da referida caução ao abrigo do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 19 de janeiro, com as alterações introduzidas pela legislação aplicável. -----

----- Ponto 6 - Assunto n.º 398/2025 - Procedimento por Concurso Público para a execução da Empreitada com a designação de " Construção da Oficina da Criança em Mora" – Aprovação do Auto de Medição n.º 14 (CPN-04-23). -----

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** dando conhecimento e propondo o seguinte: -----

Dando cumprimento ao artigo 19.º do documento “Norma de Controlo Interno” da Câmara Municipal de Mora, somos a submeter à aprovação, por parte do

órgão competente para a decisão de contratar, o documento "Auto de Medição n.º 14" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "**Construção da Oficina da Criança em Mora**" e a referência de "CPN-04-23". -----

Mais se informa de que a importância do documento é de 18.972,41 € (s/ IVA). **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a proposta da Divisão de Obras e Urbanismo, aprovar o documento "Auto de Medição n.º 14" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Construção da Oficina da Criança em Mora" e a referência de "CPN-04-23", no valor de 18.972,41 € (s/ IVA).** -----

----- **Ponto 7 - Assunto n.º 395/2025 - Processo Administrativo n.º 17/2022 - Alterações à Licença – Processo Administrativo n.º 17/2025:** --

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** dando conhecimento e propondo o seguinte: -----

Alterações à licença, nos termos do n.º 7 do artigo 27.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 83.º, ambos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

As presentes alterações à licença são formuladas nos termos do n.º 7 do artigo 27.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 83.º, ambos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

A STANA – Gestão e Investimentos Imobiliários, S.A., na qualidade de proprietária, apresentou os elementos instrutórios alterados, bem como o projeto de alterações ao projeto de arquitetura anteriormente aprovado, referente à reconstrução, alteração e ampliação de habitação unifamiliar, no decurso da licença de construção, nos termos do n.º 3 do artigo 83.º do RJUE. -----

O imóvel situa-se na Courela do Fim do Mundo, freguesia de Pavia, descrito na

Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 417 e inscrito na matriz rústica sob o artigo 28, secção AA, e na matriz urbana sob o artigo 321 da mesma freguesia, integrando o processo administrativo n.º 17/2022, referente a operação urbanística sujeita a licença. -----

O requerente apresentou, em 7 de fevereiro de 2025, comunicação prévia relativa à alteração da implantação da piscina associada à edificação principal, ao abrigo da alínea j) do n.º 4 do artigo 4.º do RJUE. -----

Contudo, atendendo a que a licença inicial já integrava a construção da piscina e que a única modificação relevante consiste na alteração da implantação, considera-se adequado enquadrar o pedido como alteração à licença, nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 83.º e do n.º 7 do artigo 27.º do RJUE. -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos de arquitetura (quanto aos aspetos interiores da edificação) e dos autores das especialidades e demais estudos constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, dispensando a respetiva apreciação prévia, salvo nas situações previstas no n.º 5 do mesmo artigo. -----

Em conformidade com o n.º 5 do artigo 10.º do RJUE, os autores e o coordenador dos projetos devem declarar expressamente as normas técnicas e regulamentares em vigor que não foram observadas na elaboração dos projetos, justificando a sua não observância. -----

As alterações apresentadas não implicam modificações nos projetos de especialidades já depositados, nos termos do n.º 6 do artigo 27.º do RJUE. -----

Atendendo aos pareceres técnicos de 17 de abril de 2025, 9 de setembro de 2025 e 6 de novembro de 2025, à Comunicação Interna do GTF n.º 45/2025, de 18 de junho de 2025, e à Comunicação Interna do Gabinete Jurídico n.º

2/2025, de 4 de novembro de 2025, o presente processo é remetido à consideração e decisão da Câmara Municipal. -----

Mais se informa que, em caso de aprovação, a alteração à licença determinará o aditamento ao alvará de licenciamento de obras de construção, nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do RJUE. -----

Deferido por unanimidade de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, devendo ser cumprido o constante no referido parecer. -----

----- **2. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- **Ponto 8 - Assunto n.º 384/2025 - Resumo Diário de Tesouraria:**

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** dando conhecimento do seguinte: -----

Presente o **Resumo Diário de Tesouraria** com data de ontem, o qual acusa o saldo em **Dotações Orçamentais** no valor de **2.724.383,07€, dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e três euros e sete centimos**, e **Dotações não Orçamentais** no valor de **68.812,34€, sessenta e oito mil, oitocentos e doze mil e trinta e quatro centimos**. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **Ponto 9 - Assunto n.º 383/2025 - Pagamentos do mês de novembro de 2025:** Para conhecimento da Câmara Municipal junto se anexa o mapa de pagamentos de faturas e o mapa de pagamentos gerais efetuados no mês de novembro de 2025. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **Ponto 10 - Assunto n.º 394/2025 - Restituição de valor pago indevidamente pelo consumidor n.º 557:** -----

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** dando conhecimento e propondo o seguinte: -----

Devido a um erro informático, o consumidor n.º 557 que, deveria estar em desistência definitiva, foi agora detetado que ainda se encontrava ativo, pelo qual foi pago indevidamente pelo consumidor três faturas. -----

Fatura FTR0100325/27989 no valor de 4,55€; Fatura FTR0100325/31450 no valor de 4,41€ e Fatura FTR0100325/34906 no valor de 4,55 €, fazendo um total de 13,51€ (faturas em anexo à presente informação). -----

Propõe-se a restituição do valor total de 13,51€. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente proposta, restituir o valor total de 13,51€ ao referido consumidor.

----- **Ponto 11 - Assunto n.º 391/2025 - Anulação de prestações do Consumidor 610:** -----

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** dando conhecimento e propondo o seguinte: -----

De acordo com os emails do **Gabinete Jurídico do Município** datados de 15/07/2025 e 22/07/2025 em anexo, propõe-se a anulação das prestações relativas à fatura FTR0100324/313662 no valor total de 5 555,96€. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder à anulação das prestações relativas à fatura FTR0100324/313662 no valor total de 5 555,96€ de harmonia com a presente proposta. -----

----- **Ponto 12 - Assunto n.º 392/2025 - Nota de Débito Consumidor 610:**

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** dando conhecimento e propondo o seguinte: -----

De acordo com os emails do **Gabinete Jurídico do Município** datados de 15/07/2025 e 22/07/2025 em anexo, propõe-se que seja emitido uma nota de débito no valor de 328,95€ referente a 244m³ (média dos últimos 5 anos). ----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir uma nota de débito de harmonia com o referido parecer Jurídico no valor de 328,95€ referente a 244m³ (média dos últimos 5 anos). -----

----- **Ponto 13 - Assunto n.º 393/2025 - Pagamento da fatura de água FTR0100325/33100 do consumidor n.º 3214 em prestações mensais:** -----

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** dando conhecimento e propondo o seguinte: -----

Foi apresentado pedido pelo consumidor n.º 3214, residente Rua do MFA em Brotas, solicitando que o pagamento da fatura FTR0100325/33100 no valor de 107,57€, seja autorizado em prestações mensais. -----

Desta forma propõe-se para deliberação em reunião ordinária o pagamento da fatura FTR0100325/33100 em 4 prestações mensais e que seja retirado o valor de 21,32€ respeitante aos resíduos sólidos, ficando o valor da fatura em 86,25€. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da fatura FTR0100325/33100 em 4 prestações mensais e que seja retirado o valor de 21,32€ respeitante aos resíduos sólidos, ficando o valor da fatura em 86,25€. -----

----- **3. EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

----- **Ponto 14 - Assunto n.º 385/2025 - Despachos para conhecimento:**

Para conhecimento da Câmara Municipal, junto se anexa os despachos emitidos no âmbito das competências do Presidente da Câmara Municipal. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **Ponto 15 - Assunto n.º 396/2025 - Despacho para ratificação: Designação dos representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mora:** -----

Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência**, dando conhecimento e propondo o seguinte: -----

Propõe-se para ratificação da Câmara Municipal o Despacho n.º 256-DAF/2025, de 27 de novembro de 2025, onde foram designados pelo Presidente da Câmara Municipal, os representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mora. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente. -----

----- Ponto 16 - Assunto n.º 380/2025 - Agrupamento de Escolas de Mora - pedidos de transporte 2026: -----

Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência**, dando conhecimento e propondo o seguinte: -----

Presentes pedidos de cedência de transporte municipal do Agrupamento de Escolas de Mora, para as seguintes visitas de estudo: -----

Destino: Kidzania, Lisboa -----

Data prevista: 5 de fevereiro de 2026 -----

Partida da Escola Básica e Secundária de Mora: 8h30 -----

Hora de chegada: 17h30/18h -----

Número de participantes: 33 alunos e 9 adultos -----

Destino: Futurália, Lisboa; -----

Data prevista: 12 de março de 2026 -----

Partida da Escola Básica e Secundária de Mora: 8h30. -----

Hora de chegada: 17h30. -----

Número de participantes: 42 alunos e 5 professores. -----

Destino: Centro de Ciência Viva do Lousal. -----

Data prevista: 21 de abril de 2026. -----

Partida da Escola Básica e Secundária de Mora: 8h30. -----

Hora de chegada: 18h. -----

Número de participantes: 47 alunos e 4 professores. -----

Destino: Palácio Nacional de Mafra. -----

Data prevista: 15 de maio de 2026. -----

Partida da Escola Básica e Secundária de Mora: 8h30. -----

Hora de chegada: 19h. -----

Número de participantes: 13 alunos e 2 professores. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a cedência de transporte em viatura municipal ao Agrupamento de Escolas de Mora, para as referidas visitas de estudo previstas entre março e maio de 2026. -----

A cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte em viatura municipal ao Agrupamento de Escolas de Mora, para as referidas visitas de estudo previstas entre março e maio de 2026, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora. -----

Mais deliberou por unanimidade que a cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista. -----

----- **Ponto 17 - Assunto n.º 379/2025 - CLDS5G - Gerações em Movimento - pedido de transporte São Pedro da Gafanhoeira, Arraiolos:** -----

Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência**, dando conhecimento e propondo o seguinte: -----

Presente pedido de cedência de transporte municipal do CLDS5G – Gerações em Movimento, para deslocação de 12 idosos do Concelho de Mora, a um almoço a decorrer em São Pedro da Gafanhoeira, organizado pelos Hipermercadados Pingo Doce, no dia 12 de dezembro, com início previsto para as 12h30. --- Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a cedência de transporte em viatura municipal ao CLDS5G – Gerações em Movimento, para participação dos utentes no referido almoço. -----

A cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte em viatura municipal ao CLDS5G – Gerações em Movimento, para participação dos utentes no referido almoço. -----

-Mais deliberou por unanimidade que a cedência de transporte será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista. --

----- Ponto 18 - Assunto n.º 370/2025 - Agrupamento de Escolas de Mora - visita de estudo ao Dino Parque, na Lourinhã: -----

Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência**, dando conhecimento e propondo o seguinte: -----

Presente pedido de cedência de transporte municipal do Agrupamento de Escolas de Mora, Professora Maria Manuela Fortio, para visita de estudo ao Dino Parque, na Lourinhã, na data de 20 de maio de 2026, partida da Escola às 7h30 e chegada às 17h, para 81 participantes – 67 alunos do Pré-Escolar e 14 adultos. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a cedência de transporte em viatura municipal ao Agrupamento de Escolas de Mora, Professora Maria Manuela Fortio, para a referida visita de estudo, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora. -----

A cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a cedência de transporte em viatura municipal ao Agrupamento de Escolas de Mora, para a referida visita de estudo, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora. -----

Mais deliberou por unanimidade que a cedência de transporte será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista. --

----- Ponto 19 - Assunto n.º 371/2025 - PEDIDO DE TRANSPORTE DA SOCIEDADE COLUMBÓFILA CABEÇANENSE PARA A ÉPOCA 2025/26: -

Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência**, dando conhecimento e propondo o seguinte: -----

Presente pedido de cedência de transporte municipal da Sociedade Columbófila Cabeçanense, para as provas de columbofilia previstas para a época desportiva 2025/2026, conforme listagem anexa à presente informação. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a cedência de transporte em viatura municipal à Sociedade Columbófila Cabeçanense, para as provas de columbofilia previstas para a época desportiva 2025/2026, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora. -----

A cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a cedência de transporte em viatura municipal à Sociedade Columbófila Cabeçanense, para as provas de columbofilia previstas para a época desportiva 2025/2026, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora. - Mais foi deliberado por unanimidade que a cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista. -----

----- **Ponto 20 - Assunto n.º 375/2025 - Grupo Recreativo e Rancho Folclórico de Cabeção - pedido de transporte:** -----

Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência**, dando conhecimento e propondo o seguinte: -----

Presente pedido de cedência de transporte municipal do Grupo Recreativo e Rancho Folclórico de Cabeção, para deslocação ao programa de televisão “GOT TALENT PORTUGAL”, no dia 14 de dezembro de 2025 das 10h às 13h30, a decorrer nos Estúdios da Valentim de Carvalho, Estrada de Paço de Arcos nº26, Estrada de Paço de Arcos (junto às Bombas de Combustíveis do Hipermercado Auchan. Horário e local de partida: 7h30, Eira do Quarto. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a cedência de transporte em viatura municipal ao Grupo Recreativo e Rancho Folclórico de Cabeção, para deslocação ao programa de televisão “GOT TALENT PORTUGAL”, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora. -----

A cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte em viatura municipal ao Grupo Recreativo e Rancho Folclórico de Cabeção, para deslocação ao programa de televisão “GOT TALENT PORTUGAL”, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora. -----

Mais deliberou por unanimidade que a cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista. -----

----- **Ponto 21 - Assunto n.º 377/2025 - Sociedade Columbófila Morense - pedido de transporte:** -----

Presente pedido de cedência de transporte municipal da Sociedade Columbófila Morense, para os treinos e as provas do Campeonato de Fundo, época desportiva 2024/2025, conforme listagem anexa à presente informação. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a cedência de transporte em viatura municipal à Sociedade Columbófila Morense, para os treinos e as provas do Campeonato de Fundo, época desportiva 2024/2025. -----

A cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a cedência de transporte em viatura municipal à Sociedade Columbófila Morense, para

os treinos e as provas do Campeonato de Fundo, época desportiva 2024/2025. -----

Mais deliberou por unanimidade que a cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista. -----

----- Ponto 22 - Assunto n.º 397/2025 - Início de procedimento – Regulamento do “Programa +Família” – apoio à natalidade, adoção e promoção da saúde infantil: -----

Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência**, dando conhecimento e propondo o seguinte: -----

Início de procedimento – Regulamento do “Programa +Família” – apoio à natalidade, adoção e promoção da saúde infantil -----

Considerando que: -----

- a. O concelho de Mora apresenta uma elevada taxa de envelhecimento populacional e uma tendência acentuada de despovoamento, o que coloca desafios significativos, nomeadamente ao Município de Mora – que tem procurado ao longo dos anos criar políticas sociais que revertam tal realidade. -----
- b. Nos termos das alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os Municípios assumem atribuições nas áreas da saúde e da ação social; -----
- c. Nesse mesmo âmbito, a autarquia, em julho de 2019, para fazer face aos desafios identificados na alínea a. dos presentes considerandos, elaborou um regulamento de atribuição de subsídio de natalidade, o qual tem vindo a demonstrar resultados bastante positivos; -----
- d. Volvidos cerca de 6 anos desde a entrada em vigor do Programa referido e subsistindo, ainda assim, os desafios já mencionados, surge a

necessidade de reformular o regulamento existente, de modo a integrar mais e novas medidas sociais de apoio à infância e às famílias; -----

e. Pretende-se, assim, promover a continuidade e a evolução de uma política social local já reconhecida como bem-sucedida, não só através da manutenção do apoio financeiro já previsto, como também através da intenção de criação de novas medidas que promovam a saúde infantil e apoiem a adoção. -----

f. Nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo na sua atual redação (aprovado e em anexo ao Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), os órgãos responsáveis pela elaboração dos projetos de regulamento devem emitir deliberação sobre o início do procedimento de elaboração de regulamento; -----

g. Essa deliberação, que deve ser publicitada no sítio da internet do Município de Mora, deve ter os seguintes elementos: -----

- Órgão que decidiu desencadear o procedimento; -----
- Data em que o mesmo se iniciou; -----
- Objeto; -----
- Forma como se pode processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. -----

Pelos fundamentos de facto e de direito supra aduzidos, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, ao abrigo do disposto na primeira parte da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o Código de Procedimento Administrativo delibere: -----

1. Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento do “Programa +Família” – apoio à natalidade, adoção e promoção da saúde infantil; -----
2. Publicitar a deliberação a aprovar o início do procedimento; -----

3. Que todos os interessados que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento devem remeter comunicação escrita nesse sentido, até 10 dias após a publicação do início do procedimento (por carta para o endereço postal – Edifício dos Paços do Concelho, Rua do Município, 7490-243 Mora, presencialmente durante o horário de expediente no referido edifício, ou ainda por correio eletrónico para-
gap@cm-mora.pt). -----

A Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, ao abrigo do disposto na primeira parte da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o Código de Procedimento Administrativo deliberou por unanimidade o seguinte: -----

- 1. Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento do “Programa +Família” – apoio à natalidade, adoção e promoção da saúde infantil; -----**
- 2. Publicitar a deliberação a aprovar o início do procedimento; -----**
- 3. Que todos os interessados que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento devem remeter comunicação escrita nesse sentido, até 10 dias após a publicação do início do procedimento (por carta para o endereço postal – Edifício dos Paços do Concelho, Rua do Município, 7490-243 Mora, presencialmente durante o horário de expediente no referido edifício, ou ainda por correio eletrónico para- gap@cm-mora.pt). -----**

----- Ponto 23 - Assunto n.º 378/2025 - Pedais do Raia Clube - pedido de transporte "Tróia-Sagres": -----

Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência**, dando conhecimento e propondo o seguinte: -----

Presente pedido de cedência de transporte municipal do Pedais do Raia Clube, para participação de 4 elementos no evento “Tróia-Sagres”, no dia 13 de

dezembro de 2025. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a cedência de transporte em viatura municipal – viatura tipo caixa fechada, exº 9 lugares - ao Pedais do Raia Clube, para os 4 elementos e respetivas bicicletas. A partida da prova acontece dia 13 de dezembro de 2025, às 5h, em Tróia. A viatura deve fazer o acompanhamento até Sagres como carro de apoio. Após a chegada dos atletas ao final da prova, prevista para as 14h, a viatura fará o transporte de regresso a Mora. -----

A cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte em viatura municipal – viatura tipo caixa fechada, exº 9 lugares - ao Pedais do Raia Clube, para os 4 elementos e respetivas bicicletas. A partida da prova acontece dia 13 de dezembro de 2025, às 5h, em Tróia. A viatura deve fazer o acompanhamento até Sagres como carro de apoio. Após a chegada dos atletas ao final da prova, prevista para as 14h, a viatura fará o transporte de regresso a Mora. -----

A cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista. -----

----- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, a **Senhora Presidente** declarou encerrada a reunião, eram 11:00h, de tudo para constar se lavrou a presente ata. -----

E eu, Assistente Técnica exercendo funções na
Divisão Administrativa/Financeira, para o efeito designada por deliberação
tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Mora, realizada no dia
seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino. -----